



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Inclui o descarte de lixo em área pública como infração ao Código de Postura e revoga alguns dispositivos”.

Autor:

Vereador BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 31, da Lei nº 1.205, de 27 de setembro de 1.978, passa a vigorar com seguinte inciso VI:

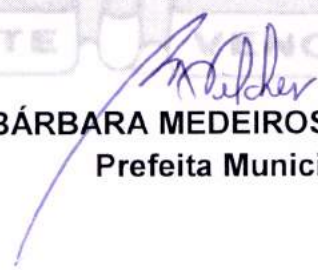
“Art. 31 – (...)

VI – depositar em via ou logradouro público, urbano ou rural, lixo de qualquer natureza.”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 34, 36, parágrafo único do artigo 101, 102, 103 e 104, todos da Lei Ordinária nº 1.205, de 27 de setembro de 1.978.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 16 de agosto de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

